



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1564A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	2
Edital de Convocação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1564A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.189, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE VALORES DE TERRA NUA POR HECTARE, (VTN/HA) PARA OS IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 153, § 4º, III, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº. 11.250, de 27 de dezembro de 2005, combinado com as disposições contidas no Decreto Federal nº. 6.433, de 15 de abril de 2008, e na Instrução Normativa RFB nº 884, de 05/11/2008 e atualizações posteriores, pelos quais a União, por intermédio da Receita Federal Brasil, poderá celebrar convênios com o Distrito Federal e os Municípios que assim optarem, visando a delegar as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural;

CONSIDERANDO que o Município de Cardoso, firmou o referido convênio com a União, pelo qual em sua cláusula sexta, inciso VII, obrigou-se a informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa IN RFB 1.877, de 14/03/2019, que dispõe sobre a metodologia de prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

CONSIDERANDO por fim o valor da terra nua indicado pelos Estudos realizados, levando em consideração os valores apurados nos termos do artigo 5º da IN RFB 1.877 de 14 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado como referência no município de Cardoso, o **VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE** (VTN/há) de imóveis rurais, que servirá para atualização da planta genérica de valores imobiliários, visando a cobrança e fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Rural – ITR, servirá ainda como base de cálculo para atribuição de recolhimento do ITBI, **a partir do exercício de 2026**, e finalmente servirá para fins de informação à Receita Federal do Brasil – RFB, conforme aptidões de utilização a seguir discriminadas:

I – Para **terras de Cultura de Aptidão Boa** (IN RFB

1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 49.521,43 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

II – Para **Terras de Cultura de Aptidão Regular** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 42.093,21 (quarenta e dois mil, noventa e três reais e vinte e um centavos).

III – Para **Terras de Aptidão Restrita** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 36.645,85 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

IV – Para **Terras para Pastagem Plantada** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 31.693,71 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos).

V – Para **Terras de Pastagem Natural** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 26.741,27 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

VI – Para **Terras de Preservação da Fauna ou Flora** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 21.789,42 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Para fins deste decreto e sua correta aplicação ficam caracterizadas as aptidões de uso da terra utilizadas na IN RFB 1.877, de 14/03/2019.

Art. 3º Os Valores adotados no artigo 1º deste decreto serão também utilizados pelos setores competentes da municipalidade para efeito cadastral e tributário.

Art. 4º Este Decreto, não autoriza e ou ensejará a restituição, no todo ou em parte, de quaisquer importâncias que recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouveia Filho”, 29 de abril de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

Atos de Pessoal

Edital de Convocação

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08 DE CANDIDATOS APROVADOS

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2025 homologado em 13/11/2025, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando o comparecimento até o dia **11/05/2026** junto ao **Departamento de Gestão e Recursos Humanos, sito**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1564A

Página 3 de 3

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870 - Centro,
para manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida,
sendo que o não comparecimento do candidato no prazo
supra citado, implicará na desistência tácita à vaga da qual
foi convocado, bem como implicando na sua exclusão e
desclassificação automática do Processo Seletivo com
perda do direito à vaga em caráter irrevogável e
irretratável, autorizando a convocação do próximo
candidato aprovado, observada a ordem classificatória do
Processo Seletivo.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS **MOTORISTA-A**

Classif. Inscrição Nome

08 86359 Jéssica Fernanda da Silva

09 86246 Elias Nathan de Souza Silva

Cardoso, 30 de abril de 2026.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal

.....